

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 08 de dezembro de 2025

Ano XX | Edição nº 2958



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Leis .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Edital - Convocação .....	6
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Atas de registro de preço .....	7
Aviso de Licitação .....	18
Contratos - Extrato .....	18
Dispensas .....	19
Homologação / Adjudicação .....	19
Rescisão .....	20
<b>Secretaria de Saúde</b> .....	22
<b>Advertências / Notificações</b> .....	22
Notificações .....	22
<b>Departamento de Compras</b> .....	23
Dispensas .....	23
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	24
Errata .....	24
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	25
<b>Atos Administrativos</b> .....	25
Notificações .....	25
<b>Atos Oficiais</b> .....	30
Portarias .....	30
<b>Licitações e Contratos</b> .....	31
Atas de Sessões .....	31
Homologação / Adjudicação .....	31
<b>Câmara Municipal</b> .....	33
<b>Licitações e Contratos</b> .....	33
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	33
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC</b> .....	34
<b>Licitações e Contratos</b> .....	34
Atas de Sessões .....	34

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	35
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	35
Resultado de Recursos .....	35



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.615, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.025****(REPUBLICADO APÓS OFÍCIO Nº925/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL APROVANDO VETO)****INSTITUI A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO AO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS' NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora **TAISE BRAZ**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 29 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.984.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Catanduva, a "Semana de Conscientização ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas", a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de novembro, preferencialmente entre os dias 15 e 20, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas tem por finalidade promover ações educativas, preventivas e de mobilização social voltadas à eliminação de focos de proliferação de vetores e pragas urbanas. As atividades poderão contar com a participação de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e do setor privado.

Art. 2º Durante a semana instituída por esta Lei, a Prefeitura, no exercício da sua competência discricionária, poderá desenvolver ações como:

I – Divulgação de conteúdos informativos e campanhas educativas nos meios de comunicação, redes sociais, canais oficiais e espaços públicos;

II – Realização de atividades didáticas e paradidáticas nas escolas da rede municipal de ensino, como oficinas, concursos de redação, desenho e apresentações teatrais com temática preventiva;

III – Visitas domiciliares de orientação realizadas por agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias, com foco na identificação e eliminação de criadouros;

IV – Organização de ciclos de palestras, RO-das de conversa e debates abertos ao público, direcionados a estudantes, profissionais da saúde, gestores públicos, empresários e à população em geral;

V – Parcerias com associações de bairro, organizações não governamentais e lideranças comunitárias para a realização de mutirões de limpeza em áreas com maior incidência de vetores;



## Secretaria de Administração

VI – Capacitação de servidores públicos, especialmente das áreas de saúde, educação e meio ambiente, como multiplicadores das ações de conscientização;

VII – Distribuição de materiais educativos, como cartilhas, panfletos e vídeos informativos, em formato digital e impresso;

VIII – Realização de feiras temáticas de saúde e meio ambiente, com exposições sobre prevenção, controle de pragas e manejo adequado de resíduos sólidos;

IX – Implantação de pontos de coleta voluntária de materiais que possam acumular água, como pneus, garrafas e recipientes plásticos, com destinação ambientalmente adequada;

X – Outras ações que contribuam para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 3º (VETADO)

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no exercício da sua competência discricionária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RODRIGO CRISTIANO GENOVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/RMT**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CATANDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO Nº 091/2025  
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024

Considerando a (s) desistência (s):

**Função: Monitor de Transporte Escolar**

38º - Elaine Cristina Santamaria

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 02/2024**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, no período de **09 a 10 de Dezembro de 2025, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00h às 16:00horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

**Função: Monitor de Transporte Escolar**

39º - Elisandra do Nascimento Lopes

**DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br), caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
9. Comprovante de endereço (cópia);
10. Carteira de trabalho;
11. Foto 3x4 recente;
12. Dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone **(17) 3521-3286**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 08 de Dezembro de 2025

Rita de Cássia Barbieri Alvarez  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20581**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025**  
**CÓDIGO AUDESP: 202500000825.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.455.068/0001-11, sediada à Rua Paraguai, nº 275, Bairro Centro, CEP 85805-020, na cidade de Cascavel/PR, com endereço eletrônico [esfigmed@gmail.com](mailto:esfigmed@gmail.com) e telefone (45) 3016-0201, neste ato representada por **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador do RG nº 28.492574-3, inscrito no CPF sob o nº 291.645.438-11, residente e domiciliado à Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, nº 1064, Bairro Cancelli, CEP 85.811-280, na cidade de Cascavel/PR,

**FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.067.457/0001-81, sediada à Rua Francisco Lamacchia, nº 753, Bairro Chacara Caiçaras, CEP 16.201-092, na cidade de Birigui/SP, com endereço eletrônico [ventas3@forcemedical.com.br](mailto:ventas3@forcemedical.com.br) e telefone (18) 3644-4218, neste ato representada por **PAMELA BERNECOLI ZANARDO**, brasileira, divorciada, representante, portadora do RG nº 42.409.237-2, inscrita no CPF sob o nº 368.900.108-09, residente e domiciliada à Rua Santo Mamprim, nº 650, Bairro Manoela, CEP 16.204-139, na cidade de Birigui/SP,

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52, sediada à Avenida Wilson Bego, nº 745, Bairro Distrito Industrial, CEP 14.406-091, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico [licitacoes@lumarfranca.com.br](mailto:licitacoes@lumarfranca.com.br) / [gilberto@lumarfranca.com.br](mailto:gilberto@lumarfranca.com.br) e telefone (16) 3721-1102, neste ato representada por **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado, sócio, portador do RG nº 10.373.379, inscrito no CPF sob o nº 048.931.918-10, residente e domiciliado à Rua José Pedro de Carvalho, nº 681, Bairro Vila Nicácio, CEP 14.405-120, na cidade de Franca/SP,

**MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.715.266/0001-14, sediada à Rua Teodoro Sampaio, nº 2377, Bairro Pinheiros, CEP 05.405-250, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [contato@mylicita.com.br](mailto:contato@mylicita.com.br) e telefone (11) 99423-4339, neste ato representada por **YUSSEF MOHAMAD ABBAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 36.126.117-2, inscrito no CPF sob o nº 219.260.658-32, residente e domiciliado à Alameda Caraguatubá, nº 479, Bairro Alphaville, CEP 06.542-125, na cidade de

Santana de Parnaíba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 142/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/20581, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de INSUMOS E CORRELATOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



### Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000825/25 PREGÃO ELETRÔNICO

13719 - FORÇE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA				CNPJ: 24.067.457/0001-81			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	196.001.722	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P BIGFRAL PLUS	UN	BIGFRAL PLUS	4.000	1,97	7.880,00
14	196.001.724	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG BIGFRAL PLUS	UN	BIGFRAL PLUS	3.000	2,54	7.620,00
16	196.001.719	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL TAMANHO P/M PLENITUD PLUS	UN	PLENITUDE PLUS	4.500	3,35	15.075,00

Valor Total Geral: 30.575,00

19944 - LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA				CNPJ: 49.228.695/0001-52			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	196.001.082	AGULHA PARA CANETA 8,0 X 0,25 MM	UN	INJEX AGULHA P/CAN.INS 8,0X0,25MM	30.000	0,097	2.910,00
2	196.001.711	CETAPHIL AD CONTROL RESTORADERM SABONETE LÍQUIDO FRASCO 295 ML	FRA	GALDERMA CETAPHIL RESTORADERM	70	129,43	9.060,10
3	196.001.712	CETAPHIL CREME HIDRATANTE POTE 453 G	UN	GALDERMA CETAPHIL CREME HIDRATANTE	70	97,76	6.843,20
4	196.001.714	CICAPLAST PROTETOR LABIAL TUBO 7,5 ML	UN	LOREAL CICAPLAST REPARADOR LABIAL	20	68,60	1.372,00
5	196.001.001	DOVE BABY SABONETE LÍQUIDO FRASCO 400 ML	FR	UNILEVER SABONETE LÍQUIDO DOVE BABY	20	23,95	479,00
6	196.001.717	EPIDRAT PROTETOR LABIAL TUBO 5,5 G	TB	COSMED EPIDRAT LABIOS FPS30 5,5G	20	87,36	1.747,20
7	196.001.715	FISIOGEL HIPOALERGÊNICO LOÇÃO FRASCO 400 ML	FRA	MEGALABS FISIOGEL LOCAO 400ML	120	105,77	12.692,40
9	196.001.716	MINESOL PROTETOR SOLAR FPS99 FRASCO 200 ML	TB	JOHNSON & JOHNSON NEOSTRATA MINESOL	40	134,00	5.360,00
10	160.001.466	OLEO MINERAL 100% SOLUÇÃO FRASCO 100 ML	FRA	UNIPHAR OLEO MINERAL 100ML	40	2,99	119,60
11	160.001.459	ZIRVIT KIDS POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 150 ML	FRA	ARESE PHARMA ZIRVIT KIDS SUSP. 150ML	20	64,50	1.290,00
12	196.001.723	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G BIGFRAL PLUS	UN	ACTIVE FRALDA BIGFRAL PLUS	9.000	2,45	22.050,00
15	196.001.718	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G TURMA DA MONICA TRIPLA PROTEÇÃO	UN	ACTIVE FRALDA DESC.INF.TURMA	5.000	0,77	3.850,00

Valor Total Geral: 67.773,50

31695 - ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						CNPJ: 27.455.068/0001-11	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	196.001.725	JOHNSONS BABY RECEM NASCIDO SABONETE LIQUIDO FRASCO 200 ML	FRA	JOHNSONS E JOHNSONS	40	29,33	1.173,20
						Valor Total Geral:	1.173,20
37899 - MY LICITA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						CNPJ: 52.715.266/0001-14	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	196.001.720	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL TAMANHO G/E/G	UN	VIDA NOVA VIDA NOVA	12.000	2,05	24.600,00
18	196.001.721	ROUPA INTIMA DESCARTAVEL TAMANHO G/E/G TENA PANTS CONFORT	UN	TENA Tena Pants Confort	5.000	3,55	17.750,00
						Valor Total Geral:	42.350,00
						Valor Total da Licitação:	141.871,70

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:** Banco do Brasil, Agência 3508-4, Conta 54.365-9,

**FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA:** Banco do Brasil, Agência 0348-4, Conta 86032-8,

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA:** Banco do Brasil, Agência 6520-X, Conta 104.069-3,

**MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA:** Banco do Brasil, Agência 1821-X, Conta 82541-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

**6.1.1** Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 09/10/2025

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.**

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;

- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 02 de dezembro de 2025

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



---

**ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**  
**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**PAMELA BERNECOLI ZANARDO**  
**FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**  
**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**YUSSEF MOHAMAD ABBAS**  
**MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO**



### Cadastro Reserva

**Órgão:** MUNICIPIO DE CATANDUVA

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 000142-2025

**Processo:** 20581/2025

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de INSUMOS E CORRELATOS para atendimento de demandas judiciais do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2025** - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de controle de pragas (desinsetização, desratização e cupins), para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 23/12/2025 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 23/12/2025 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 08 de dezembro de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025** - Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de veículo tipo ambulância teto alto e veículo de passeio tipo HATCH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 08 de dezembro de 2025. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro.

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/22321**

**CONTRATO Nº 215/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA: C.A.S.C.JESUS PRODUcoes ARTISTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.303.480/0001-93**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA C.A.S.C.JESUS PRODUcoes ARTISTICAS, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL "CARLINHOS DE JESUS" E PARCEIRA PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ENTREGA DE PRÊMIOS NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 21 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/22315**

**CONTRATO Nº 219/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

**CONTRATADA: ERICK GUILHERME DE OLIVEIRA PENA GUTIERREZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 50.900.284/0001-40**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA 50.900.284 ERICK GUILHERME DE OLIVEIRA PENA GUTIERREZ, REPRESENTANTE DO PROFISSIONAL "ERICK GUTIERREZ" PARA COMPOR BANCA DE JURADOS, REALIZAÇÃO DE WORKSHOP, E PARTICIPAÇÃO EM PREMIAÇÃO NO 22º FESTIVAL DE DANÇA DE CATANDUVA, A SER REALIZADO NOS DIAS 17 A 21 DE ABRIL DE 2026 NESTA CIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**



**VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

**Dispensas**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/19661**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO E ACOMPANHAMENTO DO PLANTIO DAS PLANTAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 9 DE JULHO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **ELAINE CACINI 26169927879**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.898.849/0001-67.

Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO E ACOMPANHAMENTO DO PLANTIO DAS PLANTAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 9 DE JULHO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Com o valor total orçado de **R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA  
Prefeito do Município de Catanduva

**Homologação / Adjudicação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de UNIFORMES (calça, camisa, camiseta, cinto e boné) para atender a Secretaria de Mobilidade e Trânsito, no município de Catanduva-SP, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
VITÓRIA SALDANHA NASCIMENTO (REF. AOS ITENS 01, 04, 06 e 07)	R\$ 19.795,60
PAULO MÁRCIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR (REF. AOS ITENS 02 e 03)	R\$ 4.350,64
M. TESTA ATACADO LTDA (REF. AO ITEM 08)	R\$ 4.215,96

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 - Registro de Preços para futura aquisição de materiais ferramentais gerais e de jardinagem para atender demandas de serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
PATRICIA CAVELAGNA (REF. AO ITEM 04)	R\$ 2.580,00
MULTI FERRAGENS FREIRE EIRELI (REF. AOS ITENS 09, 57, 74 e 75)	R\$ 24.885,69
COMERCIAL SALLA LTDA (REF. AOS ITENS 22 e 76)	R\$ 4.241,69
JOÃO PAULO DE AZEVEDO (REF. AO ITEM 29)	R\$ 1.624,35



IDALBERTO CARDOZO DA SILVA CIA LTDA (REF. AO ITEM 49)

R\$ 967,82

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL****Rescisão****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 69/2020, COM OBJETO CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS "DR. ATÍLIO CARDERELLI CYPRIANO" NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP.**

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gerenciador do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23490/2025, **resolvem Rescindir de forma Unilateral o Contrato nº 69/2020**, firmado com **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0024-00 Filial, com endereço à Rua Aracaju, nº 597, Centro, na cidade de Catanduva/SP, originado do Processo Administrativo nº 2019/11/41336, na modalidade Chamada Pública nº 05/2019, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto, a partir de 11/12/2025, a RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 69/2020 - Processo Administrativo nº 2019/11/41336, que tem por objeto a **celebração de contrato de gestão com Organização Social de Saúde para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas "Dr. Atílio Carderelli Cypriano" no município de Catanduva - SP**, conforme especificações constantes nos processos administrativos nº 23490/2025, 11519/2025 e 20010/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão ocorre de forma unilateral em razão da não apresentação de nova apólice de seguro garantia, condição essencial para a validade e eficácia da prorrogação contratual, bem como diante da desqualificação da Organização Social Mahatma Gandhi em razão de irregularidades contratuais e legais constatadas, com fundamento no art. 16 da Lei Municipal nº 5.835/2017, bem como art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993, autorizando a administração proceder com a rescisão unilateral por descumprimento de requisito essencial do contrato, nos termos do art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

O presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL****TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 118/2024, COM OBJETO CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NÚCLEOS DE AMPLIADOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ACADEMIAS DA SAÚDE, CONSULTÓRIO NA RUA,**

**FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS II, CAPS AD, CAPS INFANTIL, CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, CENTRO DE REABILITAÇÃO INTEGRADO E CENTRAL DE TRANSPORTES.**

Pelo presente instrumento público, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gerenciador do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22683/2025, **resolvem Rescindir de forma Unilateral o Contrato nº 118/2024**, firmado com **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.078.019/0024-00 Filial, com endereço à Rua Aracaju, nº 597, Centro, na cidade de Catanduva/SP, originado do Processo Administrativo nº 2023/02/4019, na modalidade Chamada Pública nº 01/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto, a partir de 11/12/2025, a RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 118/2024 - Processo Administrativo nº 2023/02/4019, que tem por objeto a **Contratação de Organização Social para o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no município de Catanduva - SP, Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Ampliados de Saúde da Família, Academias da Saúde, consultório na rua, farmácia municipal, CAPS II, CAPS AD, CAPS Infantil, CEM - Centro de Especialidades Médicas, residência terapêutica, serviço de atendimento domiciliar, centro de reabilitação integrado e central de transportes**, conforme especificações constantes nos processos administrativos nº 22683/2025, 11519/2025 e 20010/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão ocorre de forma unilateral em razão da desqualificação da Organização Social Mahatma Gandhi diante de irregularidades contratuais e legais constatadas, com fundamento no art. 16 da Lei Municipal nº 5.835/2017, bem como art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993, autorizando a administração proceder com a rescisão unilateral por descumprimento de requisito essencial do contrato, nos termos do

art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

O presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Advertências / Notificações****Notificações**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**  
**EQUIPE MUNICIPAL DE COMBATE AO *Aedes aegypti* - EMCAa**

**NOTIFICAÇÃO - 08/12/2025**

A Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti* (EMCAa), vem através da presente, Notificar o (s) responsável (eis), pelo (s) imóvel (eis) abaixo relacionado (s) que, conforme análise microscópica de larva coletada pelos agentes de controle de vetores, foi confirmada se tratar de ordem positiva ao vetor *Aedes aegypti*, estando sujeito as penalidades previstas na legislação vigente (Lei nº 10.083, de 23/09/1998):

DATA COLETA	ENDEREÇO	LOCAL DO ENCONTRO	Nº do laudo
03/11/2025	Rua Angra dos Reis nº 610	Bandeja de geladeira	0020/2025
04/11/2025	Rua Domingos Barca nº 71	Vaso de planta, vaso de planta na água e pingadeira	0021/2025
04/11/2025	Rua Catu nº 517	Consumo Animal	0022/2025
06/11/2025	Rua Bom Repouso nº 490	Ralo Externo	0023/2025
06/11/2025	Rua Caiçara nº 531	Consumo Animal	0024/2025
10/11/2025	Rua Professor Nelson Pires nº 75	Lona	0025/2025
10/11/2025	Rua Guarapari nº 230	Consumo Animal	0026/2025
11/11/2025	Rua Linhares nº 40	Brinquedo	0027/2025
13/11/2025	Rua Belém nº 418	Caixa na entrada da obra	0028/2025
14/11/2025	Rua Recife nº 83	Vaso de planta	0029/2025
17/11/2025	Rua Aracajú 1642	Consumo Animal	0030/2025
27/11/2025	Rua João Chimello nº 880 F-1	Plástico e Pneu	0031/2025
27/11/2025	Rua João Chimello nº 1192	Máquina policorte	0032/2025
29/11/2025	Rua Abaeté nº 313	Piscina desmontável	0033/2025
01/12/2025	Rua Cuiabá nº 1236	Vaso de planta na água	0034/2025

**(EMCAa Catanduva - 08/12/2025)**

Conforme o disposto no art. 138 da Lei nº 10.083, de 23/09/1998, a ciência estará efetivada 05 (cinco) dias após a sua publicação.

Diego Luiz da Silva e Palmieri  
Microscopista da EMCAa

Giselda Mara Orlando Gozzo  
Diretora DEVISA

Benedito Aparecido da Costa  
Biólogo RT-EMCAa

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 10754/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 760,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: NATALIA ISABEL CANHACO -ME CNPJ: 09.261.218/0001-74.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESTRATEGICO PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA com fulcro no Art. 75, VIII, Lei 14.133/2021.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Errata**

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**  
**PUBLICAÇÃO 295/2025**  
**Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

**ERRATA**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em Imprensa Oficial do Município, Edição nº 2957 05 de dezembro de 2025, página 77, retifica:

**ONDE SE LÊ: JADIELSON MAIORES DOS SANTOS 43525036817;**

**LEIA-SE: JEDIELSON MAIORES DOS SANTOS 43525036817.**

**MÁRCIO LEANDRO BAHIA**  
Chefe de Seção  
Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

148934 - RUA ARARAQUARA 100 DERIVAÇÃO - FUNDOS	155693 - RUA ARARAQUARA 670
140388 - RUA RECIFE 1516 LIGAÇÃO PELA ARARAQUARA 670	147066 - RUA ARARAQUARA 39 ANTIGO Nº 05
149399 - RUA ARARAQUARA 17	143011 - RUA ARARAQUARA 104
132782 - RUA ARARAQUARA 110	165225 - RUA ARARAQUARA 146 deriv/r.alagoas
147147 - RUA ARARAQUARA 226	147149 - RUA ARARAQUARA 327
170005 - RUA ARARAQUARA 366	143015 - RUA ARARAQUARA 377
147152 - RUA ARARAQUARA 451	132732 - RUA ARARAQUARA 549
147153 - RUA ARARAQUARA 626	170000 - RUA ARARAQUARA 822
122473 - RUA ARARAQUARA 844	170004 - RUA ARARAQUARA 931
149432 - RUA ARARAQUARA 941 LIG/ RUA POA	143019 - RUA ARARAQUARA 1168
143064 - RUA ARARAQUARA 1227	132739 - RUA ARARAQUARA 1230
158024 - RUA ARARAQUARA 1330	150840 - RUA ARARAQUARA 1361
164903 - RUA ITAPURA 74 DERIV	116664 - RUA ITAPURA 92
114691 - RUA ITAPURA 123	114409 - RUA ITAPURA 137
114407 - RUA ITAPURA 184	156961 - RUA ITAPURA 185
146047 - RUA SANTOS 144	147945 - RUA SANTOS 209
133104 - RUA SANTOS 212	169702 - RUA SANTOS 235
141721 - RUA SANTOS 305	131913 - RUA SANTOS 333
132719 - RUA SANTOS 383	163815 - RUA SANTOS 456
164151 - RUA SANTOS 485	132006 - RUA SANTOS 535
146183 - RUA SANTOS 544	163851 - RUA SANTOS 554
148108 - RUA SANTOS 563	146942 - RUA SANTOS 770
169790 - RUA SANTOS 798	148771 - RUA SANTOS 865
163974 - RUA SANTOS 1047	163979 - RUA SANTOS 1077
142592 - RUA SANTOS 1093 CASA 1	146557 - RUA SANTOS 1105
143006 - RUA SANTOS 1187	132742 - RUA POA 48
164169 - RUA POA 68	155425 - RUA PIRACICABA 465 DERIV.2
139709 - RUA PIRACICABA 465 DERIV 1	138951 - RUA PIRACICABA 995 CASA 1
132787 - RUA PIRACICABA 32	170027 - RUA PIRACICABA 59
147229 - RUA PIRACICABA 79	170016 - RUA PIRACICABA 89
164187 - RUA PIRACICABA 121	164190 - RUA PIRACICABA 161
132792 - RUA PIRACICABA 184	147232 - RUA PIRACICABA 200
164191 - RUA PIRACICABA 201	132865 - RUA PIRACICABA 210
170017 - RUA PIRACICABA 213	164205 - RUA PIRACICABA 220
164192 - RUA PIRACICABA 221	149480 - RUA PIRACICABA 234
164193 - RUA PIRACICABA 258	132793 - RUA PIRACICABA 260
132794 - RUA PIRACICABA 333	147241 - RUA PIRACICABA 347
143119 - RUA PIRACICABA 367	143120 - RUA PIRACICABA 432
149504 - RUA PIRACICABA 442	170030 - RUA PIRACICABA 442
164196 - RUA PIRACICABA 464	149486 - RUA PIRACICABA 475
132795 - RUA PIRACICABA 490	147244 - RUA PIRACICABA 593
132869 - RUA PIRACICABA 683	132798 - RUA PIRACICABA 690
170023 - RUA PIRACICABA 798	149503 - RUA PIRACICABA 826
170534 - RUA PIRACICABA 861 casa 1	121969 - RUA PIRACICABA 1057
164209 - RUA PIRACICABA 1067	132871 - RUA PIRACICABA 1089
143125 - RUA PIRACICABA 1200	159634 - RUA PIRACICABA 1209 DERIV
149494 - RUA PIRACICABA 1225	164203 - RUA PIRACICABA 1234



149495 - RUA PIRACICABA 1250  
149502 - RUA PIRACICABA 1319  
143130 - RUA PIRACICABA 1359  
171245 - RUA SAO CARLOS 31  
133001 - RUA SAO CARLOS 51 ANT 39  
149585 - RUA SAO CARLOS 187 CASA 6  
170037 - RUA SAO CARLOS 299 ANT. 239  
164230 - RUA SAO CARLOS 306 ANT 254  
149572 - RUA SAO CARLOS 579  
143182 - RUA SAO CARLOS 666 ANT 618  
133112 - RUA SAO CARLOS 714 DERIV FRENTE  
149582 - RUA SAO CARLOS 835 ANT 873  
171108 - RUA SAO CARLOS 882 DERIV  
143186 - RUA SAO CARLOS 1146 ANT 1126  
132997 - RUA SAO CARLOS 1169 ANT 1191  
132981 - RUA SAO CARLOS 1258 ANT 1216  
149776 - RUA OLINDA 61  
122483 - RUA AMAPA 924  
125529 - RUA OLINDA 329  
150330 - RUA OLINDA 353  
123976 - RUA OLINDA 452  
135840 - RUA OLINDA 1096  
119736 - RUA OLINDA 1190  
119778 - RUA OLINDA 1293  
119547 - RUA OLINDA 1312  
119593 - RUA OLINDA 1381  
125871 - RUA OLINDA 1539  
150729 - RUA OLINDA 1557  
150739 - RUA OLINDA 1592  
159009 - RUA OLINDA 1612  
116655 - RUA PINHAL 12  
116658 - RUA PINHAL 105  
146503 - RUA PINHAL 327 DERIV. - FUNDOS  
114680 - RUA PINHAL 349 CASA 1  
132750 - RUA PINHAL 350  
135333 - RUA PINHAL 410  
148449 - RUA TERESINA 1126  
158727 - RUA TERESINA 1221  
123371 - RUA TERESINA 1258  
149965 - RUA TERESINA 1298  
119570 - RUA TERESINA 1338  
150028 - RUA TERESINA 1398  
118885 - RUA TERESINA 1476  
123376 - RUA TERESINA 1485  
118881 - RUA TERESINA 1545  
123393 - RUA TERESINA 1611  
161731 - RUA TERESINA 1685  
123818 - RUA TERESINA 1714  
143470 - RUA MANAUS 35  
157827 - RUA MANAUS 161  
158347 - RUA MANAUS 245  
158354 - RUA MANAUS 321  
134743 - RUA MANAUS 394 SALA 1  
159734 - RUA MANAUS 453  
117744 - RUA MANAUS 649  
158417 - RUA MANAUS 823  
147195 - RUA MANAUS 932 POÇO  
123991 - RUA MANAUS 1026  
117905 - RUA MANAUS 1321  
158458 - RUA MANAUS 1430  
131829 - RUA MANAUS 1629 DERIV  
118393 - RUA MANAUS 1770 FUNDOS  
118147 - RUA MANAUS 1851  
123198 - RUA TERESINA 113  
124496 - RUA TERESINA 252  
143127 - RUA PIRACICABA 1315  
132862 - RUA PIRACICABA 1327  
132990 - RUA SAO CARLOS 30 ANT 22  
164217 - RUA SAO CARLOS 40  
149589 - RUA SAO CARLOS 92 ANT 56  
147251 - RUA SAO CARLOS 190 ANT 106  
164226 - RUA SAO CARLOS 265 ANT 223  
149705 - RUA SAO CARLOS 422 ANT 358  
170054 - RUA SAO CARLOS 650 ANT 616  
132992 - RUA SAO CARLOS 678  
147354 - RUA SAO CARLOS 724 ANT 698  
158273 - RUA SAO CARLOS 846 ANT 816  
132979 - RUA SAO CARLOS 1012 ANT 982  
148192 - RUA SAO CARLOS 1146 DERIV  
143187 - RUA SAO CARLOS 1235 ANT 1249  
164223 - RUA SAO CARLOS 1280 ANT 1238  
156479 - RUA TERESINA 1621 DERIV  
123844 - RUA OLINDA 167  
150329 - RUA OLINDA 339  
158831 - RUA OLINDA 369  
120278 - RUA OLINDA 666 POÇO  
127558 - RUA OLINDA 1190 DERIV  
158873 - RUA OLINDA 1242  
158892 - RUA OLINDA 1307  
150613 - RUA OLINDA 1371  
150630 - RUA OLINDA 1429  
119834 - RUA OLINDA 1540  
158959 - RUA OLINDA 1591  
119887 - RUA OLINDA 1602  
151982 - RUA OLINDA 1667  
116552 - RUA PINHAL 73  
156952 - RUA PINHAL 243  
156946 - RUA PINHAL 327  
116660 - RUA PINHAL 349  
132752 - RUA PINHAL 407  
118825 - RUA TERESINA 815  
158715 - RUA TERESINA 1169  
150237 - RUA TERESINA 1245  
124953 - RUA TERESINA 1265  
123374 - RUA TERESINA 1335  
118792 - RUA TERESINA 1395  
150279 - RUA TERESINA 1415  
119073 - RUA TERESINA 1478  
123822 - RUA TERESINA 1535  
150119 - RUA TERESINA 1601  
119107 - RUA TERESINA 1641  
118925 - RUA TERESINA 1704  
117561 - RUA MANAUS 29  
157819 - RUA MANAUS 132  
158300 - RUA MANAUS 224  
124238 - RUA MANAUS 265  
145464 - RUA MANAUS 356 CASA/DERIV  
134744 - RUA MANAUS 394 SALA 2  
145247 - RUA MANAUS 629 FDS  
118067 - RUA MANAUS 751  
145076 - RUA MANAUS 922  
158428 - RUA MANAUS 993  
117879 - RUA MANAUS 1119  
121935 - RUA MANAUS 1339  
117911 - RUA MANAUS 1514  
122210 - RUA MANAUS 1635  
124138 - RUA MANAUS 1806  
158768 - RUA TERESINA 67  
118375 - RUA TERESINA 218  
118901 - RUA TERESINA 343



146796 - RUA TERESINA 420  
123671 - RUA TERESINA 754  
123315 - RUA TERESINA 765  
149330 - RUA BELEM 1045 DERIVACAO / LIG.R. 24 DE FEVER  
172877 - RUA ARACAJU 1757 CASA  
136745 - RUA ARACAJU 1531  
118995 - RUA ARACAJU 1605  
118453 - RUA ARACAJU 1704  
132082 - RUA ARACAJU 1833  
116062 - RUA BELEM 40  
116452 - RUA BELEM 137  
121394 - RUA BELEM 646  
171197 - RUA BELEM 805 DERIV  
121878 - RUA BELEM 991  
157580 - RUA BELEM 1131  
122197 - RUA BELEM 1210  
117171 - RUA BELEM 1329  
138047 - RUA BELEM 1363 DERIV/COMERCIO  
143466 - RUA BELEM 1430  
122801 - RUA BELEM 1630  
121122 - RUA BELEM 1759  
166176 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA 3  
138946 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA1  
144531 - RUA ARACAJU 1089  
133242 - RUA FORTALEZA 90 CASA 2  
131432 - RUA FORTALEZA 263  
147372 - RUA FORTALEZA 356  
163647 - RUA FORTALEZA 479  
131742 - RUA FORTALEZA 868  
147603 - RUA FORTALEZA 1173  
133245 - RUA RIBEIRAO PRETO 61  
147665 - RUA RIBEIRAO PRETO 239  
163732 - RUA RIBEIRAO PRETO 304  
128613 - RUA RIBEIRAO PRETO 356  
147872 - RUA RIBEIRAO PRETO 445  
141584 - RUA RIBEIRAO PRETO 523  
163744 - RUA RIBEIRAO PRETO 562  
141585 - RUA RIBEIRAO PRETO 639  
131853 - RUA RIBEIRAO PRETO 762  
154293 - RUA RIBEIRAO PRETO 842  
169677 - RUA RIBEIRAO PRETO 956  
132926 - AVE 24 DE FEVEREIRO 56 PARTE E  
144378 - AVE 24 DE FEVEREIRO 365  
163465 - AVE 24 DE FEVEREIRO 381  
163366 - AVE 24 DE FEVEREIRO 464  
160718 - AVE 24 DE FEVEREIRO 853  
170737 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1013  
146618 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1069  
149242 - RUA MACAPA 449 DERIV  
138394 - RUA ALAGOAS 1323  
143722 - RUA ALAGOAS 1390  
145556 - RUA ALAGOAS 1408 FUNDOS  
132384 - RUA AMAPA 20  
170886 - RUA AMAPA 96  
149816 - RUA AMAPA 131  
149819 - RUA AMAPA 147  
152197 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP T03  
152244 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 31  
171481 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 63  
147366 - RUA AMAPA 521  
164254 - RUA AMAPA 541  
149820 - RUA AMAPA 574  
170091 - RUA AMAPA 643  
133021 - RUA AMAPA 710  
122208 - RUA AMAPA 759  
123284 - RUA TERESINA 624  
132217 - RUA TERESINA 756  
173094 - RUA MANAUS 1430 Deriv  
140938 - RUA BELEM 1375 DERIV  
148828 - RUA ARACAJU 1407  
160548 - RUA ARACAJU 1565  
115843 - RUA ARACAJU 1666  
116304 - RUA ARACAJU 1820  
157680 - RUA BELEM 11  
158270 - RUA BELEM 46 DERIV  
139919 - RUA BELEM 236  
157502 - RUA BELEM 741  
117276 - RUA BELEM 833  
123402 - RUA BELEM 1119  
117042 - RUA BELEM 1199  
123466 - RUA BELEM 1239  
157754 - RUA BELEM 1363  
122815 - RUA BELEM 1420  
122792 - RUA BELEM 1586  
117287 - RUA BELEM 1748  
155961 - RUA RIBEIRAO PRETO 125 DERIVACAO  
171949 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA 6  
153215 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1416 SALA 7  
159622 - RUA FORTALEZA 90 CASA 1  
163702 - RUA FORTALEZA 90  
169505 - RUA FORTALEZA 290  
131768 - RUA FORTALEZA 473  
145613 - RUA FORTALEZA 504  
145506 - RUA FORTALEZA 1066  
132930 - RUA FORTALEZA 1384 CASA 2  
141580 - RUA RIBEIRAO PRETO 125  
141237 - RUA RIBEIRAO PRETO 294  
131841 - RUA RIBEIRAO PRETO 318  
131852 - RUA RIBEIRAO PRETO 424  
169656 - RUA RIBEIRAO PRETO 513  
163743 - RUA RIBEIRAO PRETO 549  
153648 - RUA RIBEIRAO PRETO 638  
133718 - RUA RIBEIRAO PRETO 690 ANT 670  
133103 - RUA RIBEIRAO PRETO 822  
122443 - RUA RIBEIRAO PRETO 926  
147907 - RUA RIBEIRAO PRETO 974  
146379 - AVE 24 DE FEVEREIRO 265 CASA 01  
169237 - AVE 24 DE FEVEREIRO 376  
169408 - AVE 24 DE FEVEREIRO 443  
169265 - AVE 24 DE FEVEREIRO 484  
163418 - AVE 24 DE FEVEREIRO 989  
169315 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1024  
147957 - AVE 24 DE FEVEREIRO 1659  
143282 - RUA ALAGOAS 1322  
130136 - RUA ALAGOAS 1370  
163143 - RUA ALAGOAS 1405  
139299 - RUA ALAGOAS 1434  
128625 - RUA AMAPA 87  
149719 - RUA AMAPA 117  
122485 - RUA AMAPA 139  
171466 - RUA AMAPA 225 BL 1/AP 31  
171474 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 12  
147588 - RUA AMAPA 225 BL 2/AP 33  
170059 - RUA AMAPA 355 FUNDOS  
147388 - RUA AMAPA 531  
143439 - RUA AMAPA 559  
133019 - RUA AMAPA 633  
143304 - RUA AMAPA 670  
164256 - RUA AMAPA 729  
143300 - RUA AMAPA 760



143457 - RUA AMAPA 823 FUNDOS  
149708 - RUA MACAPA 96 CASA 1  
164241 - RUA MACAPA 382  
149713 - RUA MACAPA 388 PARTE B  
170058 - RUA MACAPA 449  
149715 - RUA MACAPA 508  
114392 - RUA RECIFE 1380  
114548 - RUA RECIFE 1617  
116865 - RUA RECIFE 1650  
150116 - RUA SERGIPE 1373  
150199 - RUA SERGIPE 1404  
170234 - RUA SERGIPE 1429  
147795 - RUA SERGIPE 1508  
152354 - RUA SERGIPE 1652  
174001 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1091  
173615 - RUA DA PAZ 109  
173610 - RUA DA PAZ 60  
173606 - RUA DA PAZ 28  
173588 - RUA DA SABEDORIA 156  
173545 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1151  
173514 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1014  
173518 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1039  
173535 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1110  
173528 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1079  
173522 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1055  
173513 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1006  
173314 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1241  
173356 - RUA DA PRUDENCIA 239  
173342 - RUA DO OTIMISMO 79  
173338 - RUA DA PRUDENCIA 311  
173417 - RUA ANTONIO ALVES LICO 902  
173407 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1067  
123866 - AVE DA ESPERANCA 203  
173318 - RUA DO OTIMISMO 95  
173300 - RUA ANTONIO ALVES LICO 745  
173304 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1083  
173135 - AVE DA ESPERANCA 120  
173140 - RUA DA ALEGRIA 63  
173143 - RUA DA ALEGRIA 199  
173152 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1169  
173156 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1233  
173270 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1139  
173266 - RUA ANTONIO ALVES LICO 753  
134798 - AVE DA ESPERANCA 184  
135766 - AVE DA ESPERANCA 254  
160964 - AVE DA ESPERANCA 40  
123738 - AVE DA FRATERNIDADE 390  
130037 - AVE DA FRATERNIDADE 59  
134979 - AVE DA FRATERNIDADE 168  
134982 - AVE DA FRATERNIDADE 398  
134985 - AVE DA FRATERNIDADE 489  
135899 - AVE DA FRATERNIDADE 569  
160999 - AVE DA FRATERNIDADE 327  
162657 - AVE DA FRATERNIDADE 492  
162659 - AVE DA FRATERNIDADE 548  
123924 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1128  
123927 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1070  
130950 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1059  
136238 - RUA ANTONIO ALVES LICO 851  
161055 - RUA ANTONIO ALVES LICO 875  
163898 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1269  
123874 - RUA DA ALEGRIA 119  
135809 - RUA DA ALEGRIA 190  
163897 - RUA DA ALEGRIA 175  
123864 - RUA DA COMPAIXÃO 483  
170060 - RUA MACAPA 76  
147363 - RUA MACAPA 146  
164242 - RUA MACAPA 388 PARTE A  
133008 - RUA MACAPA 397  
170063 - RUA MACAPA 488  
164246 - RUA MACAPA 550  
126905 - RUA RECIFE 1434  
114549 - RUA RECIFE 1628  
138583 - RUA SERGIPE 1307 CASA 7  
147754 - RUA SERGIPE 1387  
142234 - RUA SERGIPE 1410  
158226 - RUA SERGIPE 1454 DERIV 2  
164421 - RUA SERGIPE 1542  
131519 - RUA SERGIPE 1692  
173516 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1030  
173614 - RUA DA PAZ 101  
173609 - RUA DA PAZ 52  
173598 - RUA DA SABEDORIA 79  
173546 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1159  
173523 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1062  
173542 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1135  
173517 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1038  
173530 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1087  
173527 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1078  
173521 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 1054  
173452 - RUA DA PAZ 45  
173406 - RUA DA SABEDORIA 377  
173354 - RUA DA PRUDENCIA 263  
173339 - RUA DA PRUDENCIA 271  
173334 - RUA DA PRUDENCIA 236  
173325 - RUA DA SABEDORIA 50  
173326 - RUA DA PAZ 53  
173319 - RUA DO OTIMISMO 87  
173302 - RUA ANTONIO ALVES LICO 850  
173299 - RUA ANTONIO ALVES LICO 947  
173275 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1031  
173136 - AVE DA ESPERANCA 136  
173138 - AVE DA ESPERANCA 168  
173148 - RUA ANTONIO ALVES LICO 918  
173151 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1115  
173257 - RUA ANTONIO ALVES LICO 859  
173268 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1023  
134797 - AVE DA ESPERANCA 222  
134799 - AVE DA ESPERANCA 128  
160963 - AVE DA ESPERANCA 80  
123733 - AVE DA FRATERNIDADE 375  
123763 - AVE DA FRATERNIDADE 476  
130038 - AVE DA FRATERNIDADE 513  
134981 - AVE DA FRATERNIDADE 310  
134984 - AVE DA FRATERNIDADE 91  
135820 - AVE DA FRATERNIDADE 406  
160998 - AVE DA FRATERNIDADE 211  
162651 - AVE DA FRATERNIDADE 232  
162658 - AVE DA FRATERNIDADE 508  
162661 - AVE DA FRATERNIDADE 596  
123926 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1078  
123929 - RUA ANTONIO ALVES LICO 803  
135267 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1046  
161037 - RUA ANTONIO ALVES LICO 1158  
162163 - RUA ANTONIO ALVES LICO 948  
123872 - RUA DA ALEGRIA 151  
129931 - RUA DA ALEGRIA 224  
161022 - RUA DA ALEGRIA 71  
123861 - RUA DA COMPAIXÃO 431  
123865 - RUA DA COMPAIXÃO 467



136122 - RUA DA COMPAIXÃO 507  
135213 - RUA DA CORAGEM 290  
161024 - RUA DA CORAGEM 266  
136113 - RUA DA HONRA 93  
123784 - RUA DA JUSTICA 870  
130052 - RUA DA JUSTICA 600  
135202 - RUA DA JUSTICA 632  
135910 - RUA DA JUSTICA 672  
161021 - RUA DA JUSTICA 556  
129838 - RUA DA PACIENCIA 179  
129842 - RUA DA PACIENCIA 83  
134909 - RUA DA PACIENCIA 154  
135780 - RUA DA PACIENCIA 91  
160972 - RUA DA PACIENCIA 99  
160977 - RUA DA PACIENCIA 34  
160979 - RUA DA PACIENCIA 58  
123921 - RUA DA PAZ 262  
135810 - RUA DA PAZ 340  
136118 - RUA DA PRUDENCIA 151  
161027 - RUA DA PRUDENCIA 119  
135902 - RUA DA RESILIENCIA 139  
161008 - RUA DA RESILIENCIA 99  
163824 - RUA DA RESILIENCIA 67  
123868 - RUA DA RESPONSABILIDADE 51  
135769 - RUA DA RESPONSABILIDADE 155  
163892 - RUA DA RESPONSABILIDADE 139  
130561 - RUA DA SABEDORIA 345  
160993 - RUA DA SABEDORIA 276  
163905 - RUA DA SABEDORIA 361  
134912 - RUA DA SINCERIDADE 42  
160987 - RUA DA SINCERIDADE 75  
162161 - RUA DA SINCERIDADE 82  
123598 - RUA DO ASSEIO 117  
129829 - RUA DO ASSEIO 127  
129836 - RUA DO ASSEIO 186  
135772 - RUA DO ASSEIO 173  
135777 - RUA DO ASSEIO 154  
162131 - RUA DO ASSEIO 229  
135256 - RUA DO OTIMISMO 271  
130046 - RUA DO RESPEITO 91  
130082 - RUA DA CONFIANÇA 74  
135214 - RUA DA CORAGEM 298  
163888 - RUA DA EMPATIA 251  
161023 - RUA DA HONRA 21  
130050 - RUA DA JUSTICA 846  
130077 - RUA DA JUSTICA 444  
135206 - RUA DA JUSTICA 807  
135916 - RUA DA JUSTICA 815  
123607 - RUA DA PACIENCIA 27  
129840 - RUA DA PACIENCIA 147  
129923 - RUA DA PACIENCIA 130  
135778 - RUA DA PACIENCIA 139  
135781 - RUA DA PACIENCIA 51  
160974 - RUA DA PACIENCIA 67  
160978 - RUA DA PACIENCIA 42  
162154 - RUA DA PACIENCIA 171  
134916 - RUA DA PAZ 334  
130091 - RUA DA PRUDENCIA 191  
136119 - RUA DA PRUDENCIA 71  
123772 - RUA DA RESILIENCIA 51  
135904 - RUA DA RESILIENCIA 91  
161012 - RUA DA RESILIENCIA 158  
123593 - RUA DA RESPONSABILIDADE 147  
135225 - RUA DA RESPONSABILIDADE 43  
135770 - RUA DA RESPONSABILIDADE 131  
130560 - RUA DA SABEDORIA 348  
136138 - RUA DA SABEDORIA 305  
161051 - RUA DA SABEDORIA 257  
129929 - RUA DA SINCERIDADE 138  
160984 - RUA DA SINCERIDADE 155  
160988 - RUA DA SINCERIDADE 34  
123595 - RUA DO ASSEIO 213  
123604 - RUA DO ASSEIO 74  
129835 - RUA DO ASSEIO 170  
134898 - RUA DO ASSEIO 45  
135773 - RUA DO ASSEIO 101  
160966 - RUA DO ASSEIO 181  
123726 - RUA DO OTIMISMO 204  
135257 - RUA DO OTIMISMO 255  
163832 - RUA DO RESPEITO 99

**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº. 413, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.025*****NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025***

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31/2025, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

- I - Eduardo Peixoto Martins (Setor Jurídico)
- II - Evandro Eduardo Bobadilha (Engenheiro Eletricista)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO  
**SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA Nº. 414, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.025*****NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025***

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 39/2025, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

- I - Bruno Di Bonito Baiocato (Setor Jurídico)
- II - Leandro Ciscoto (Engenheiro Eletricista)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO  
**SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA Nº. 415, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.025*****NOMEIA COMISSÃO INTERNA PARA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES COMETIDAS NO ÂMBITO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025***

**MARCO ANTONIO MACHADO**, Superintendente da SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de apuração das infrações administrativas cometidas no âmbito do processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 29/2025, e



tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria nº 043/2024, da SAEC,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, para compor a Comissão Interna, os seguintes membros:

- I - Eduardo Peixoto Martins (SetorJurídico)
- II - Leandro Ciscoto (Engenheiro Eletricista)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

MARCO ANTONIO MACHADO

**SUPERINTENDENTE**

**Licitações e Contratos**

**Atas de Sessões**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA** (designada conforme portaria 269/2025), realizada ao(s) **08 de dezembro de 2025 às 08:00 horas**, para divulgação de resultados de análises, conforme edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADANÇA DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO POR MEIO DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE OU POUPANÇA, EM NOME DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO.**

Nos termos do item 2.3.1 do edital, a Comissão de Contratação se reuniu para informar o resultado das análises dos pedidos de credenciamento realizados até 13/11/2025.

Os pedidos foram protocolados na forma dos processos administrativos e analisados pela Comissão de Contratação, conforme abaixo:

**BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12**, recebido em 30/10/2025 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 2714/2025: A empresa foi Classificada e Habilitada;

**ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ: 60.701.190/0001-04**, recebido em 04/11/2025 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 2796/2025: A empresa foi Classificada e Habilitada;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE - SP, CNPJ: 03.065.046/0001-87**, recebido em 11/11/2025 e protocolado sob o número do Processo Administrativo 2871/2025: A empresa não atendeu aos itens 6.8.1, 6.8.4, 6.8.6;

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias uteis para as interessadas recorrerem da decisão da Comissão de Contratação, nos termos do artigo 165 da lei federal 14.133/2021 e item 8 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente reunião e lavra-se esta ata assinada por todos.

**A COMISSÃO:**

Everton Nucci Fernandes

Membro

Thiago da Silva Bedin

Membro

Fernanda Bortoloci Rocco

Membro

Rany Augusta Vieira Spada

Membro

**Homologação / Adjudicação**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2551/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PRÓPRIOS DESSA AUTARQUIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA.

Empresa Vencedora: GABRIEL PINDANGA DIAS EPP - VALOR R\$ 933.960,00 (novecentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais);

Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame ADJUDICADO e HOMOLOGADO à empresa referida.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO**EXTRATO ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO – CONTRATO ALUSIVO AO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.799/2024**

A **Câmara Municipal de Catanduva**, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento do contrato ALUSIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.799/2024, firmado com **PLANAD ASSESSORIA PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 09.278.368/0001-90 que tem como objeto a *Contratação especializada em assessoria técnica administrativa em licitações e contratos administrativos para atualização dos processos de compras e contratações, por meio de processo licitatório, com identificação de fluxos e orientação quanto aos procedimentos a serem utilizados atuando no apoio na formulação dos atos e atualização para adequação à Lei Federal nº14.133/21, pelo prazo de 12(doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, nos termos do(s) art(s) 106 e 107 da L.F. 14.133/21, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais.* Catanduva, 05 de dezembro de 2025. Marcos Antonio Crippa - Câmara Municipal de Catanduva.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Atas de Sessões****ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS****DISPENSA Nº 040/2025**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 040/2025, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FORTALESER DO CAPS REGIONAL DE ITAJOBI**, tendo sido apresentado pela empresa:

**- EVANDRO FAVATO PAPELARIA -ME**

**CNPJ: 05.963.428/0001-53**

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CRACHA PERSONALIZADO</b>	Crachás personalizados, papel couchê 115g. Tamanho 10cm x 14cm.	UN	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00
2	<b>PASTA PERSONALIZADA</b>	Pasta personalizada com bolso, papel cartão 240g, 31cm x 46 cm.	UN	80	R\$ 5,85	R\$ 468,00

Foi informado que a empresa **EVANDRO FAVATO PAPELARIA -ME** tem o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

**Nathalia Longo Pasqualatto**

**Agente de Contratação**

**Mariane Cristina Pereira**

**Apoio**

**Bruno Golfe Andreazzi**

**Apoio**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Resultado de Recursos**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA  
Autarquia Municipal  
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67  
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71  
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21  
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP  
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 045/2025**

**DÁ PUBLICIDADE À DECISÃO PROFERIDA EM RECURSO ADMINISTRATIVO IMPUGNANDO OS TERMOS DO EDITAL Nº 044/2025, QUE HOMOLOGOU AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO CONVOCADO PELO EDITAL Nº 042/2025.**

**O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, convocado pelo Edital nº 042/2025, torna público as decisões proferidas nos recursos administrativos abaixo identificados:**

<b>Recurso</b>	<b>Nome/Inscrição</b>	<b>nº</b>	<b>Área</b>	<b>Decisão</b>
3006	Maurício Ferraz de Arruda	005	fisioterapia	INDEFERIDO
3007	Vitória Aparecida Betussi	019	psicologia	INDEFERIDO
3008	Lara Regina Aguiar Guedes	014	psicologia	INDEFERIDO
3009	Raphaella F. P. C. Pereira	008	sociologia	INDEFERIDO
3009	Raphaella F. P. C. Pereira	007	patologia	INDEFERIDO

**A íntegra da decisão encontra-se à disposição do(a) candidato(a), na Secretaria do IMES Catanduva, podendo ser retirada a partir de 09/12, no horário constante do Edital 042/2025.**

**Catanduva-SP, 08 de dezembro de 2025.**

**Profa. Ms Antonio Carlos Fuzaro Junior  
Presidente da Comissão**